



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

SUMÁRIO

2. DA JUSTIFICATIVA:.....	2
3. DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:.....	2
4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:.....	2
5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	3
6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:	3
7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3
8. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:	4
9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:	4
10. DA BASE LEGAL:	5
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:	5
12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:.....	5
13. DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:	5

Areia Branca
2024



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de show artístico da Cantor(a)/Banda local, mediante pagamento de cachê, para apresentação no tradicional evento em comemoração aos festejos juninos deste Município, a ser realizado no dia 31/05/2024 às 00h e 00min.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Por anos, o brilhante evento em comemoração aos tradicionais festejos juninos deste Município vem sendo realizado com muita glória, circunstância e brilho do qual é digno, cada vez reunindo mais munícipes e visitantes no evento. As manifestações artísticas emanam a cultura municipal e propiciam momentos de descontração e diversão, com programações diversas, entre elas, show artístico musical, visando o entretenimento dos espectadores. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

3. DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

3.1. O evento será realizado pelo Município. Para colocá-lo em prática, será necessária a contratação dos serviços especificados no “item 4”. No valor financeiro correspondente à apresentação do artista constante na programação estarão incluídos os custos com transporte (terrestre a depender do caso), hospedagem, alimentação e transporte de equipamentos. Todos os serviços contratados serão regulamentados através de contratos, com determinações claras e objetivas sobre as atribuições de cada contratado.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Para a concretização do presente termo, será realizado show artístico com a programação abaixo descrita, com duração mínima de 01 h (uma hora), e consoante proposta apresentada pela futura contratada:

ARTISTA	DATA DA APRESENTAÇÃO	HORÁRIO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	31/05/2024	00h e 00min



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.2. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará a prefeitura para pagamento;

5.3. Cumpridas as formalidades do item 5.1 e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até cinco dias úteis da apresentação da documentação hábil, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
- b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

5.5. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

5.6. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Contratante, ficando assegurado a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados;

5.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

5.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1. O prazo de execução dos serviços será da assinatura do termo de contrato, ou documento equivalente, até o dia **20/06/2024**.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas oriundas da contratação, deverão correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

- U.O.: 1530 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

- Ação: 2035 Manutenção e desenvolvimento de atividades culturais e artísticas
- Elemento da despesa: 33903600 Outros serviços de terceiros - Pessoa Física
- Fonte de Recurso: 15000000

8. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. O início dos serviços dar-se-á a partir da assinatura do termo de contrato;

8.2. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso I, alíneas “a” e “b”, do Decreto Municipal nº 1.490/2024.

8.3. Os serviços executados em desacordo com o estipulado no presente termo serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso;

8.4. Caberá ao servidor designado pelo setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da futura contratada.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. A contratada, durante a vigência contratual, compromete-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com o presente termo;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas;
- c) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- d) Solicitar ao Município nota de empenho, em conformidade com o contratado;
- e) Apresentar a nota fiscal em conformidade com nota de empenho;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- g) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

9.2. A contratante, durante a vigência contratual, compromete-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo acordados no termo de contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- e) Aplicar as penalidades previstas em lei, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

10. DA BASE LEGAL:

10.1. Art. 56 do Decreto Municipal nº 1.490/2024, c/c art. 74, inciso II e rol do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A multa será aplicada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do cachê e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 5% (cinco por cento) por hora, sobre o valor do cachê, o que não impedirá, a critério do Município, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

12.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is);

12.2. A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- c) Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), mediante apresentação de declaração de que não empresa menor.

12.3. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- a) Contrato de cessão exclusiva representante/artista, se houver;
- b) Documento de identificação do(s) representante(s)/representado(s);
- c) Documentação que comprove a presença do artista na mídia especializada.

13. DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. Na forma do que dispõe o art. 11, caput, do Decreto Municipal nº 1.490/2024, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

13.2. Na forma do que dispõe o art. 10, caput, do Decreto Municipal nº 1.490/2024, será designado servidor para atuar como gestor do contrato.

Areia Branca, 22 de maio de 2024

JOSÉ LUCAS SANTOS
Assessor de divisão

Aprovo!

Em ____/____/2024.

MARIA DJALMA DIAS RIBEIRO
Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer